

Licenciatura de Economia, Finanças,
Gestão e MAEG

Fiscalidade


Fevereiro de 2018




Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 1

Equipa Docente


- Responsável: Prof. Doutor José Azevedo Pereira
- Tiago Andrade Diogo
 - Gabinete 313 do Edifício da Rua Miguel Lupi
 - E-mail: tiagodiego@iseg.ulisboa.pt
 - Telemóvel: 96 013 14 59
 - Telefone: 21 392 59 59 (Direto); Geral 213 922 700



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 2

Objetivos e organização pedagógica da disciplina

- Identificar os princípios e os conceitos básicos da fiscalidade nas suas diversas vertentes
- Promover o conhecimento sistemático dos principais elementos do sistema fiscal português (IRS, IRC, IVA e Contribuições para a Segurança Social) numa perspetiva teórico-prática que tome por núcleo central a empresa
- A disciplina será ministrada em duas sessões teórico-práticas de duas horas cada por semana, durante treze semanas
- 4H30 * 13 SEMANAS = 58H30



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 3

Programa

- 1 Introdução. Enquadramento disciplinar da fiscalidade. Importância da fiscalidade
- 2 O imposto
- 3 Direito fiscal
- 4 A fiscalidade, a economia e a gestão
- 5 O sistema fiscal português
- 6 Imposto sobre o rendimentos das pessoas singulares (IRS)
- 7 Imposto sobre o rendimentos das pessoas colectivas (IRC)
- 8 Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)
- 9 Contribuições para a Segurança Social



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG - 2017/2018 - Slide 4

Bibliografia

- Freitas Pereira, M. H. (2014). *Fiscalidade*, 5.ª edição, Coimbra: Almedina.
- Marreiros, J., Marques, M. (2016). *Sistema Fiscal Português – Códigos Fiscais e Outra Legislação Fundamental*, 13ª edição, Lisboa: Áreas Editora.
- Gomes, N. S. (1996). *Manual de Direito Fiscal, Vol. II*. Lisboa: Centro de Estudos Fiscais
- James, Simon & Nobes, Christopher (2006). *The Economics of Taxation*. Harlow-England: Pearson Education
- Freitas Pereira, M. H., coordenação (2009). *Sistema Fiscal Português (Boletim AIP)*. Lisboa: Associação Industrial Portuguesa
- Site da Autoridade Tributária e Aduaneira em www.portaldasfinancas.gov.pt



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG - 2017/2018 - Slide 5

Bibliografia



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG - 2017/2018 - Slide 6


Avaliação – Época normal

- Prova escrita época normal 40%
- Teste intermédio, individual 30%
- Conjunto de 2 *problem sets* 30% → **Avaliação contínua**

✓ Se na prova escrita de época normal a classificação for inferior a 7,5 valores, a nota final será a dessa prova

✓ A avaliação contínua é obrigatória

✓ A folha com a constituição do grupo deverá ser entregue até ao dia 08/03/2018. Grupos, no máximo, de 4 alunos




Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 7

Avaliação – Época de recurso

- Prova escrita época de recurso 100%

✓ Aprovação com classificação igual ou superior a 9,5 valores


✓ Se tiver sido realizada avaliação contínua, a classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas na prova escrita (40%) + avaliação contínua (60%), se a média que resultar for superior à nota obtida na prova escrita



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 8

PROGRAMA

- 1 Introdução. Enquadramento disciplinar da fiscalidade. Importância da fiscalidade**
- 2 O imposto
- 3 Direito fiscal
- 4 A fiscalidade, a economia e a gestão
- 5 O sistema fiscal português
- 6 Imposto sobre o rendimentos das pessoas singulares (IRS)
- 7 Imposto sobre o rendimentos das pessoas colectivas (IRC)
- 8 Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)
- 9 Contribuições para a Segurança Social



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 9

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade


Fiscalidade – âmbito e importância

Estudo dos impostos é efetuado sob várias óticas:

- Economia e finanças (estrutura dos mercados)
- Contabilidade
- Gestão
- Direito
- Matemática

Noções gerais para serem desenvolvidas em:

- Economia Pública / Finanças Públicas
- Política Económica / Política Orçamental / Política Fiscal
- Gestão Financeira das Empresas (*Corporate Finance*)
- Contabilidade Financeira



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 10

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

Fiscalidade – âmbito e importância

- Fiscalidade:
 - Ciência fiscal / Técnica fiscal / Política fiscal
- Em termos gerais: impostos
 - Receitas fiscais
 - Instrumento de política orçamental:
 - Estrutura dos impostos
 - Base e taxas dos impostos
 - Benefícios fiscais
 - Contribuinte individual
 - Contribuinte empresarial




Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 11

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

Fiscalidade – âmbito e importância

Em termos específicos: atividade profissional

- Nível das empresas / particulares
- Nível macroeconómico





Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 12

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

Atividade financeira do Estado

CRP – Artigo 103º – Sistema fiscal

1. O sistema fiscal visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza.
2. Os impostos são criados por lei, que determina a incidência, a taxa, os benefícios fiscais e as garantias dos contribuintes.
3. Ninguém pode ser obrigado a pagar impostos que não hajam sido criados nos termos da Constituição, que tenham natureza retroativa ou cuja liquidação e cobrança se não façam nos termos da lei.



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 13

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade


Atividade financeira do Estado

A atividade financeira do Estado com vista à satisfação das necessidades coletivas desdobra-se em:

- obtenção de meios necessários para a satisfação daquelas necessidades
- coordenação entre os meios e as necessidades a satisfazer
- satisfação das necessidades em concreto

Os meios financeiros necessários à atividade financeira do Estado são as receitas públicas, obtidas através de:

- impostos
 - finalidade fiscal ou financeira dos impostos
- empréstimos públicos




Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 14

Receita fiscal do subsector Estado – 2016 Unid.: M€


Impostos diretos			17,7	44,0%
IRS	12,1	30,3%		
IRC	5,2	12,9%		
Outros	0,3	0,7%		
Impostos indirectos			22,5	56,0%
ISP	3,2	8,0%		
IVA	15,1	37,6%		
Imposto sobre veículos	0,7	1,7%		
Imposto consumo tabaco	1,5	3,7%		
IABA	0,2	0,5%		
Imposto do Selo	1,4	3,5%		
Imposto Único Circulação	0,3	0,7%		
Outros	0,1	0,2%		
TOTAL	40,2	100%	40,2	100,0%

Fonte: Boletim DGO – janeiro 2016




Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 15

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

Contribuintes em 2014 

IMPOSTOS	CONTRIBUINTES
IRS	5.122.770 agregados
	861.076 de titulares da categoria B
IRC	429.148 sujeitos passivos declarantes
IVA	80.000 regime mensal
	789.940 regime trimestral

 Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 16

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

Administração Tributária: estrutura e funções

- Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)
 - 10.762 funcionários, em 31.12.2014

Fonte: Relatório de Actividades




 Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 17

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

Atividade financeira do Estado

Finalidades extras-fiscais dos impostos

- redistribuição da riqueza
- estabilização macro-económica
- influência na afectação de recursos


 Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 18

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

Atividade financeira do Estado

Redistribuição da riqueza – exemplo (IRS simplificado)

Agregado familiar	Rendimento colectável	Taxa	Imposto	Rendimento disponível
A	10.000	15,3%	1.526	8.474
B	40.000 (4,0x)	27,8%	11.128	28.872 (3,4x)




Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 19

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

Atividade financeira do Estado

Estabilização macro-económica

- combate ao desemprego
- estímulos à económica
- controlo da inflação
- equilíbrio da balança de pagamentos




Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 20

Introdução. Enquadramento disciplinar. Importância da fiscalidade

Atividade financeira do Estado

Influência na afetação de recursos


- Através de escolhas políticas
 - incentivando determinados comportamentos dos particulares, com o fundamento de que existe um interesse público superior ao da tributação, através do estabelecimento de benefícios fiscais
 - onerando determinados comportamentos dos particulares, de forma a desincentiva-los
- Proteção alfandegária – por via de direitos aduaneiros



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 21

PROGRAMA


- 1 Introdução. Enquadramento disciplinar da fiscalidade. Importância da fiscalidade
- 2 O imposto**
- 3 Direito fiscal
- 4 A fiscalidade, a economia e a gestão
- 5 O sistema fiscal português
- 6 Imposto sobre o rendimentos das pessoas singulares (IRS)
- 7 Imposto sobre o rendimentos das pessoas colectivas (IRC)
- 8 Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)
- 9 Contribuições para a Segurança Social



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 22

Noção de imposto

Referência bibliográfica:
Freitas Pereira, M. (2011). *Fiscalidade (4.ª ed.)*. Coimbra: Almedina.
(pp. 13-18)




Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 23

O imposto

Noção de imposto

“O **imposto** é uma prestação pecuniária, coactiva, unilateral, a título definitivo, sem carácter de sanção, devida ao Estado ou outros entes públicos com vista à realização de fins públicos”





Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 24

O imposto

Características do imposto

- prestação pecuniária
 - pago em dinheiro ou em equivalente em dinheiro
- prestação coativa
 - obrigação estabelecida por lei
 - exigida independentemente da vontade do contribuinte
(ser coativa não significa cobrança coerciva, isto é, cobrança é voluntária por princípio e apenas coerciva na falta de pagamento)






Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 25

O imposto

Características do imposto

- prestação unilateral
 - o contribuinte nada recebe de específico em troca
 - não corresponde a qualquer contraprestação por parte da entidade beneficiária
- prestação a título definitivo
 - não dá direito a qualquer restituição ou reembolso ulterior
 - os reembolsos ou restituições de impostos têm origem numa tributação indevida ou no pagamento de um importância superior à devida






Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 26

O imposto

Características do imposto

- prestação sem carácter de sanção
 - não pretende sancionar nenhum comportamento
 - pode ter uma finalidade intervencionista, como instrumento de política económica e social
 - pode incentivar ou desincentivar certas atividades:
 - Consumo tabaco (I.Tabaco)
 - Consumo Álcool (I.A.B.A.)
 - Refrigerantes (I.V.A.)
- prestação devida ao Estado ou outros entes públicos
 - Estado e Autarquias locais





Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 27

O imposto

Características do imposto

- prestação com vista à realização de fins públicos
 - tem finalidades fiscais (satisfação das necessidades sociais) e extra-fiscais (como instrumento de política)
 - não é neutro, visando a redistribuição do rendimento e da riqueza, a regulação conjuntural e desenvolvimento económico




Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 28

O imposto

CRP – Artigo 103º – Sistema fiscal

1. O sistema fiscal visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza.
2. Os impostos são criados por lei, que determina a incidência, a taxa, os benefícios fiscais e as garantias dos contribuintes.
3. Ninguém pode ser obrigado a pagar impostos que não hajam sido criados nos termos da Constituição, que tenham natureza retroactiva ou cuja liquidação e cobrança se não façam nos termos da lei.




Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 29

O imposto

CRP – Artigo 104º – Impostos


1. O imposto sobre o rendimento pessoal visa a diminuição das desigualdades e será único e progressivo, tendo em conta as necessidades e os rendimentos do agregado familiar. (IRS)
2. A tributação das empresas incide fundamentalmente sobre o seu rendimento real. (IRC)
3. A tributação do património deve contribuir para a igualdade entre os cidadãos. (IMI principalmente entre outros)
4. A tributação do consumo visa adaptar a estrutura do consumo à evolução das necessidades do desenvolvimento económico e da justiça social, devendo onerar os consumos de luxo. (IVA)



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 30

O imposto – Efeitos económicos da tributação


- Equidade na justiça social
- Eficiência económica
- Eficiência administrativa



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 31

O imposto – Efeitos económicos da tributação


- Equidade na justiça social
 - Alteração da capacidade económica (contribuintes)
 - Efeito na distribuição dos rendimentos (sociedade)
 - Provisão pública de bens e serviços (contribuintes/sociedade)



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 32

O imposto – Efeitos económicos da tributação

- Eficiência económica
 - Alteração nas escolhas (agentes económicos)
 - Afetação sobre recursos, estabilização e crescimento económico (sociedade)



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 33


O imposto – Efeitos económicos da tributação

- Eficiência administrativa

- Custos de cumprimento (Compliance costs)
 - Tempo
 - Dinheiro
 - Psicológico

- Custos de administração e de oportunidade

- Alteração dos *cash-flows* e capacidade da empresa




U LISBOA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 34

O imposto

Algumas figuras afins – taxa – artº 4º nº 2 da LGT

- distingue-se do imposto
 - por se destinar ao financiamento de serviços públicos divisíveis, enquanto o imposto se destina ao financiamento de serviços públicos indivisíveis – critério financeiro
 - Serviços públicos divisíveis:
 - Serviços individuais
 - Utilização de bens de domínio público
 - Remoção de um limite jurídico às atividades dos particulares
 - por ter um carácter bilateral enquanto o imposto tem um carácter unilateral - há lugar a uma determinada contraprestação por parte do Estado, nem sempre em benefício do contribuinte




U LISBOA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 35

O imposto

Algumas figuras afins – taxa

- artº 4º nº 2 da LGT
- não é considerada preço público
- não está sujeita ao princípio da legalidade aplicável aos impostos, ou seja, reserva absoluta da lei formal quanto aos seus elementos essenciais: incidência, taxa, benefícios fiscais e garantias dos contribuintes




U LISBOA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 36

O imposto

Algumas figuras afins – contribuição especial

- artº 4 nº 3 da LGT
- benefício individualizado reflexamente derivado da atuação de um sujeito público (contribuição de melhoria)
 - p. ex.º: incidência sobre a valorização de terrenos situados em áreas beneficiadas por empreendimentos promovidos pelo Estado (Expo98)
- necessidade de compensar um ente público por maiores despesas ocasionadas (contribuição por maiores despesas)
 - Exemplos: CRIL; CREL; Travessia do Tejo entre outros
- a jurisprudência tem decidido que seguem o regime jurídico dos impostos




Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 37

O imposto

Algumas figuras afins – empréstimo público forçado

- não é unilateral (pagamento de juros)
- não é a título definitivo (existência de reembolso)
- pode existir uma parcela de imposto implícita no empréstimo
 - quando as respetivas condições de remuneração não forem as correntes do mercado




Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 38

O imposto

Algumas figuras afins – contribuições para a Segurança Social

- tributos parafiscais ou parafiscalidade – prestações coativas que tem a ver com a assunção por parte do Estado de funções económicas e sociais – ESTADO SOCIAL
- tem características dicotómicas - uma parte incide sobre a entidade patronal e outra parte sobre o trabalhador
- matéria de discussão - enquadramento como taxa ou prémio de seguro de direito público
- qualificação (tendência mais recente): imposto
 - direito de todos os cidadãos
 - afastamento do sistema de reserva ou de capitalização
- classificação internacional: Segurança Social = Impostos




Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 39

O imposto

Algumas figuras afins – contribuições para a Segurança Social

CRP - Artigo 63º (Segurança social e solidariedade)


1. Todos têm direito à segurança social.
2. Incumbe ao Estado organizar, coordenar e subsidiar um sistema de segurança social unificado e descentralizado, com a participação das associações sindicais, de outras organizações representativas dos trabalhadores e de associações representativas dos demais beneficiários.
3. O sistema de segurança social protege os cidadãos na doença, velhice, invalidez, viuvez e orfandade, bem como no desemprego e em todas as outras situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho.
4. Todo o tempo de trabalho contribui, nos termos da lei, para o cálculo das pensões de velhice e invalidez, independentemente do sector de atividade em que tiver sido prestado.
5. O Estado apoia e fiscaliza, nos termos da lei, a atividade e o funcionamento das instituições particulares de solidariedade social e de outras de reconhecido interesse público sem carácter lucrativo, com vista à prossecução de objetivos de solidariedade social consignados, nomeadamente, neste artigo, na alínea b) do n.º 2 do artigo 67.º, no artigo 69.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 70.º e nos artigos 71.º e 72.º.



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 40

Estrutura e dinâmica do imposto

Referência bibliográfica:
Freitas Pereira, M. (2011). *Fiscalidade (4.ª ed.)*. Coimbra: Almedina. (pp. 27-46)



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 41


Facto gerador do imposto

Facto constitutivo da obrigação de imposto definido na lei que uma vez verificado faz nascer a respectiva obrigação
(Lei Geral Tributária, art.º 36.º, n.º 1)

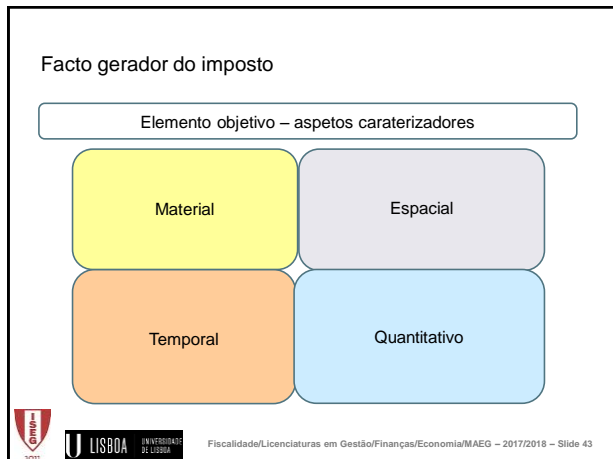
Elemento objetivo
– integrado pelo próprio facto tributário considerado em si mesmo (independente da ligação a um sujeito)


←

Elemento subjetivo
- relaciona determinado sujeito passivo com o elemento objetivo




Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 42



- O imposto
- Facto gerador do imposto
- Elemento objetivo - os factos geradores de imposto podem ser
 - simples – um único elemento material (realização de um certo negócio jurídico)
 - complexos – os integrados por uma multiplicidade de elementos materiais unidos (percepção de rendimentos cujas componentes se produzem de forma progressiva e sucessiva no tempo)
 - genéricos – necessidade de processo ulterior de individualização dos casos que são abrangidos (obtenção de um rendimento que obriga a definir as componentes do rendimento)
 - específicos – configurados de forma especializada, não necessitando do processo de especificação (obtenção de um dividendo)
- 
- Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 44

- Facto gerador do imposto
- Elemento objetivo – **Aspeto material**
- Materialidade objetiva do próprio facto tributário
 - Deve estar relacionada com a manifestação de uma determinada capacidade contributiva


Por ex.º:

 - acontecimento de natureza económica
 - ato ou negócio jurídico
 - situação ou qualidade de uma pessoa
- 
- Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 45

Facto gerador do imposto

Elemento objetivo – aspeto temporal

- Dimensão no tempo do facto tributário
 - lapso de tempo em que se verifica
 - instantâneos ou duradouros
- Problemática associada
 - fracionamento do tempo (períodos de tributação)
 - definição do momento relevante: vencimento, data da colocação à disposição ou recebimento




Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 46

Facto gerador do imposto

Elemento objetivo – aspeto quantitativo


- Medição do aspeto material
- Contabilidade é um instrumento de medida - capta a realidade económica constituída pelo lucro, pelo património ou pela despesa que são aspetos essenciais para efeito de tributação



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 47

Normas de incidência

Incidência objetiva (ou real)	Q que está sujeito a imposto?
Incidência subjetiva (ou pessoal)	Quem está sujeito a imposto?
Delimitação negativa de incidência	Não sujeição a imposto
Isenções	Sujeição a imposto mas a existência de um facto autónomo impede a tributação



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 48

Normas de incidência


Iisenções

Se o facto autónomo, se referir ao elemento objetivo denominam-se

- isenções objetivas (ou reais)

Se o facto autónomo, se referir ao elemento subjetivo denominam-se

- isenções subjetivas (ou pessoais)



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 49

Normas de incidência

Incidência legal

Incidência económica

resulta da lei


quem suporta efetivamente o imposto

distribuição inicial - contribuinte de direito

distribuição final - contribuinte de facto

repercussão

- progressiva – variação de preços (p.ex.º: IVA)
- degressiva (p.ex.º: s. social e salários)



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 50

Matéria coletável, coleta e imposto a pagar


= MATÉRIA COLECTÁVEL

(x) Taxa

= COLECTA

(-) Deduções à colecta

= IMPOSTO A PAGAR



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 51

Avaliação da matéria coletável

Direta -
avaliação normal

tem por base
a declaração do contribuinte

Indireta -
avaliação
excepcional

tem por base
não a declaração do contribuinte mas
indícios, presunções ou outros elementos
que administração tributária disponha
para determinar a matéria coletável na
falta da declaração ou quando esta não
seja credível

Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 52

Taxas

Taxa nominal – resulta da lei

$$\frac{\text{Coleta}}{\text{Matéria coletável}}$$

Taxa efetiva – resulta da relação entre o imposto pagar e um indicador de base tributável

$$\frac{\text{Imposto liquidado}}{\text{Matéria coletável} + \text{Benefícios fiscais}}$$

Taxa marginal – resulta da relação entre a variação do imposto e a variação da matéria coletável

$$\frac{\Delta \text{Imposto}}{\Delta \text{Matéria coletável}}$$

Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 53

Taxas

- Taxa média é proporcional, se = taxa marginal
- Taxa média é progressiva, se < taxa marginal (taxa crescente)
- Taxa média é regressiva, se > taxa marginal (taxa decrescente)

Em termos de concorrência fiscal internacional


- taxa média efectiva influencia o investimento
- taxa marginal efectiva influencia a dimensão do investimento

Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 54

Taxas

Matéria coletável	Taxa	Imposto
10.000	10%	1.000
25.000	20%	5.000
35.000		6.000

taxa média = $6.000/35.000 = 17\%$
 taxa marginal = $4.000/15.000 = 26,7\%$
 taxa média < taxa marginal (taxa progressiva)



LISBOA UNIVERSIDADE DE LISBOA


Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 55

O imposto

Impacto na concorrência fiscal internacional

- taxa média efectiva influencia o investimento
- taxa marginal efectiva influencia a dimensão do investimento

Auerbach, Alan J.; Devereux, Michael P. e Simpson, Helen (2008); "Taxing Corporate Income"; NBER WORKING PAPER SERIES



LISBOA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 56

Fases do imposto


Lançamento - identificação dos obrigados ao pagamento do encargo e determinação da matéria coletável

Liquidação - apuramento do montante do imposto a pagar (coleta)

- Auto-liquidação
- Liquidação oficiosa

Cobrança - entrada do imposto nos cofres do Estado

- Pagamento pelo **titular da dívida**
 - definitivo
 - por conta
- Pagamento por **terceiro**
 - retenção na fonte por conta
 - retenção na fonte definitiva



LISBOA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 57

Fases do imposto

Cobrança

Pagamento voluntário - se dentro do prazo

Cobrança coerciva - visa cobrar o montante do imposto não pago voluntariamente

Pagamento em prestações - desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez
(máximo de 36 prestações mensais, não inferiores a 1 UC)

Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG - 2017/2018 - Slide 58

Classificação dos impostos

Referência bibliográfica:
Freitas Pereira, M. (2011). *Fiscalidade* (4.ª ed.). Coimbra: Almedina.
(pp. 47-60)

Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG - 2017/2018 - Slide 59

Classificação dos impostos


Impostos directos e impostos indirectos - critérios de distinção

- **Administrativo** – os impostos directos são cobrados a pessoas previamente inscritas numa lista, enquanto a cobrança dos impostos indirectos ocorre sem a existência de qualquer lista
- **Possibilidade ou não de repercussão** – os impostos directos não são repercussivos, enquanto os impostos indirectos são repercussivos
- **Forma como se revela a manifestação da capacidade contributiva** atingida pelo imposto - impostos directos pela obtenção de um rendimento e impostos indirectos pela utilização do rendimento
- **Contabilísticos**
 - Contabilidade Nacional – produção a custo de fatores e a produção a preços de mercado
 - Contabilidade empresarial – SNC conta 681
 - Classificação Económica das Receitas

Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG - 2017/2018 - Slide 60

Classificação dos impostos

- **Impostos reais (ou objetivos)**
 - incidem sobre um facto tributário, independentemente dos condicionalismos económicos ou da situação pessoal do contribuinte relacionado
ex.º: tributação de um imóvel (IMI)
- **Impostos pessoais (ou subjetivos)**
 - toma em consideração os condicionalismos económicos ou a situação pessoal do contribuinte
ex.º: imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)




Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 61

Classificação dos impostos

- **Impostos de quota fixa**
 - Fixados na lei através de uma importância fixa
ex.º: contribuição para áudio-visual (2,85€/mês + IVA)
- **Impostos de quota variável**
 - Variam conforme a matéria coletável
 - taxas *ad valorem*
ex.º: impostos sobre o rendimento
 - taxas específicas
ex.º: imposto sobre o álcool e bebidas alcoólicas


No caso das bebidas espirituosas, nas quais se inclui gin e vodka, por exemplo, a taxa de imposto aplicável para os 1.386,93 euros por hectolitro em 2018.



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 62

Classificação dos impostos

- **Impostos de quota variável - taxa progressiva**
 - **Progressividade global**
 - matéria coletável dividida em classes de rendimento, correspondendo a cada classe uma taxa de imposto
 - **Progressividade por escalões**
 - matéria coletável dividida em várias partes, sendo cada uma delas tributada a uma determinada taxa que vai aumentando consoante o aumento da matéria coletável



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 63


Classificação dos impostos

Impostos de quota variável - taxa progressiva

exemplo: para um rendimento de 1.500 u.m.

	Até 1.000	10%	
Se for	de 1.000 até 2.000	20%	300
global	+ de 2.000	30%	
	Imposto total		300


	Até 1.000	10%	100
Se for por	de 1.000 a 2.000	20%	100
escaões	+ de 2.000	30%	
	Imposto total		200



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 64

Classificação dos impostos


- **Impostos periódicos**
 - possuem uma característica de estabilidade ou continuidade
 - ex.º: incidência sobre o exercício de uma atividade comercial, industrial ou agrícola
- **Impostos de obrigação única**
 - possuem uma característica isolada
 - ex.º: incidência sobre a aquisição de um prédio



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 65

Classificação dos impostos

- **Impostos principais**
 - gozam de autonomia, existem por si, não dependem da existência de qualquer relação tributária anterior
 - ex.º: IRC ou IRS
- **Impostos acessórios**
 - acrescem aos impostos principais, de cuja existência prévia dependem
 - ex.º: Derrama



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 66

Classificação dos impostos

Impostos estaduais e não estaduais

Têm a ver com a natureza jurídica do sujeito ativo da obrigação de imposto

- Se o sujeito ativo for o Estado, são denominados impostos estaduais
- Se o sujeito ativo for uma autarquia local ou um instituto público, designam-se impostos não estaduais



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 67

Classificação dos impostos

Impostos sobre o rendimento, impostos sobre o património e impostos sobre o consumo

- Atendem à natureza económica da base sobre que incide o imposto
- A base pode ser o rendimento, o património ou o consumo (Constituição da República Portuguesa, art.º 104º)
- Classificação utilizada nomeadamente pela UE - Sistema Europeu de Contas (SEC95)
 - Impostos sobre a produção e a importação
 - Impostos correntes sobre o rendimento, património e outros
 - Contribuições e prestações sociais
 - Impostos de capital



Fiscalidade/Licenciaturas em Gestão/Finanças/Economia/MAEG – 2017/2018 – Slide 68
